



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 495

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma pensão, a Sra. Ludovina de Mello, Viúva de Ex-Diárista Municipal Antonio de Fonseca Mello, enquanto viver uma pensão mensal de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Artigo 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ de Junho 1959


Dr. João Victor Lemanna
Prefeito Municipal

Visto 
Osvald Bagatini - Presidente
da Câmara